

**PORTARIA TIMBOPREV N° 15, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ruth Anklam Hoffmann.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **RUTH ANKLAM HOFFMANN**, brasileira, casada, nascida em 24 de dezembro de 1969, portadora do CPF sob n° 652.428.409-78 , RG n° 2.179.786 ocupante do cargo de Professora D, Referência Salarial D-34, matrícula n° 18503-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de R\$ R\$ 8.559,08 (oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe/função gratificada, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 01/2020, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de março de 2020; 150º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV